

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de emulsão asfáltica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de manutenção em vias públicas.

Fornecedor: Semam Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Empenho(s): 18345, 22292, /2020

Valor: R\$ 18.628,00

Avaré, 13 de janeiro de 2021

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de óculos completo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Optica Brille Eireli ME

Empenho(s): 23124/2020

Valor: R\$ 1.728,33

Avaré, 13 de janeiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de pacientes em atendimento domiciliar pela Secretaria

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material elétrico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de manutenção na Iluminação Pública.

Fornecedor: D. J. Martins Comércio e Instalação de Iluminação Urbana Eireli EPP

Empenho(s): 18605/20

Valor: R\$ 27.000,00

Avaré, 13 de janeiro de 2021

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de equipamentos de proteção individual e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pelos Servidores Municipais.

Fornecedor: Marluce Bezerra dos Santos Lorencone ME

Empenho(s): 6070, 6106, 6118, 6121, 6124/2020

Valor: R\$ 5.443,79

Avaré, 13 de janeiro de 2021

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

Municipal de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 16449/2020

Valor: R\$ 25.267,92

Avaré, 13 de janeiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de telecomunicações e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os atendimentos no SAMU.

Fornecedor: V2 Integradora de Soluções e Importações Eireli

Empenho(s): 9800/2020

Valor: R\$ 6.333,34

Avaré, 13 de janeiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

Empenho(s): 22810/2020

Valor: R\$ 10.500,00

Avaré, 13 de janeiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de dieta enteral e alimentação especial e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Ricardo Rubio ME

Empenho(s): 20541, 18809, 20820/2020

Valor: R\$ 108.701,15

Avaré, 13 de janeiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços médicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde na especialidade de pneumologia.

Fornecedor: Grizzo & Grizzo S/S Ltda.

Empenho(s): 358/2020

Valor: R\$ 5.000,00

Avaré, 13 de janeiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços médicos e tal quebra de

ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde na especialidade de gastroenterologia.

Fornecedor: Dicler & Dicler Serviços Médicos Ltda.

Empenho(s): 361/2020

Valor: R\$ 4.400,00

Avaré, 13 de janeiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Arpoador Com. de Produtos Automotivos Manutenção e Serviços Ltda.

Empenho(s): 25843, 25842, 25840, 25841, 25839, 25909, 25910, 25907, 25999, 25998/2020

Valor: R\$ 11.796,89

Avaré, 13 de janeiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de cestas básicas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da população carente do município.

Fornecedor: Delta Distribuidora Comercial Ltda.

Empenho(s): 7706/2020

Valor: R\$ 63.900,00

Avaré, 13 de janeiro de 2021

BRUNA MARIA COSTA SILVESTRE

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de extintores de pó químico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para cumprimento das normas ABNT no Transporte Escolar.

Fornecedor: E. J. Castilho & Cia. Ltda. - EPP

Empenho(s): 24515/2020

Valor: R\$ 7.495,00

Avaré, 13 de janeiro de 2021

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de computadores e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para equipar o Departamento de Contabilidade.

Fornecedor: RPC Informática Ltda.

Empenho(s): 22997/2020

Valor: R\$ 13.600,00

Avaré, 13 de janeiro de 2021

ITAMAR DE ARAUJO

Secretário Municipal de Fazenda

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos

por se tratar de aquisição de telefones e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para substituir equipamentos danificados.

Fornecedor: Fernando Pereira Eireli - EPP

Empenho(s): 23183/2020

Valor: R\$ 411,00

Avaré, 13 de janeiro de 2021

ITAMAR DE ARAUJO

Secretário Municipal de Fazenda

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Rede Básica Municipal.

Fornecedor: Novasul Comércio de Prod. Hospitalares Ltda.

Empenho(s): 22788/2020

Valor: R\$ 3.900,00

Avaré, 13 de janeiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde